

EDITAL

DE

LICITAÇÃO PÚBLICA

Nº 026/2018

DESO

Índice

CAPÍTULO I.....	4
1 – OBJETO.....	4
CAPÍTULO II.....	5
2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	5
CAPÍTULO III.....	5
3 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.....	5
CAPÍTULO IV.....	5
4 – PRAZOS E PUBLICAÇÕES.....	5
CAPÍTULO V.....	6
5 – IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS.....	6
CAPÍTULO VI.....	6
6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
CAPÍTULO VII.....	7
7 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
CAPÍTULO VIII.....	8
8 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A".....	8
CAPÍTULO IX.....	10
9 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B".....	10
CAPÍTULO X.....	13
10 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	13
CAPÍTULO XI.....	15
11 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....	15
CAPÍTULO XII.....	16
12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	16
CAPÍTULO XIII.....	16
13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	16
CAPÍTULO XIV.....	18
14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	18
CAPÍTULO XV.....	19
15 – FORMA DE PAGAMENTO.....	19
CAPÍTULO XVI.....	22
16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
CAPÍTULO XVII.....	24
17 – GARANTIA CONTRATUAL.....	24
CAPÍTULO XVIII.....	24
18 – CONDIÇÕES GERAIS.....	24
CAPÍTULO XIX.....	25
19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	26
CAPÍTULO XX.....	26
20 – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	26
CAPÍTULO XXI.....	26
21 – VIAGENS A SERVIÇO E DAS VEDAÇÕES.....	26
CAPÍTULO XXII.....	27
22 – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	27
CAPÍTULO XXIII.....	27
23 – RESCISÃO.....	27
CAPÍTULO XXIV.....	27
24 – FORO.....	27
ANEXOS DO EDITAL.....	28
ANEXO I.....	30
MODELO DE CREDENCIAL.....	30
ANEXO II.....	31
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR.....	31
ANEXO III.....	32
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO.....	32
ANEXO IV.....	33
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	33
ANEXO V.....	34
MINUTA DO CONTRATO.....	34
ANEXO VI.....	47
RESOLUÇÕES DE DIRETORIA EXECUTIVA.....	47
ANEXO VII.....	48
JUSTIFICATIVA DE ÍNDICES.....	48
ANEXO VIII.....	49
TERMO DE REFERÊNCIA.....	49

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO – SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 026/2018 – DESO

OBJETO: contratação de Sociedades de Advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza contenciosa, em demandas em massa, conforme Termo de Referência.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, por meio da Comissão Permanente de Licitações, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho, em Aracaju/SE, Fone 0XX.79.3226-1021/1171, neste Edital doravante denominada DESO, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às **09:00 horas** do dia **18 de janeiro de 2019**, LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 026/2018 de Menor Preço Global, no modo de disputa fechado, sendo que os serviços objeto desta Licitação serão em regime de Empreitada por Preço Unitário.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses; **FONTE DE RECURSOS:** Recurso Próprio da DESO; **REGÊNCIA LEGAL:** Normas gerais estabelecidas pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

Poderá ser feito download do Edital e seus anexos no site da DESO, sem qualquer custo, www.deso-se.com.br.

Aracaju/SE, 20 de dezembro de 2018.

Daniel Carlos Aragão Melo Santos
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação – DESO

CAPÍTULO I

1 – OBJETO

O presente Edital de LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 026/2018, seu TERMO DE REFERÊNCIA e Anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a contratação de Sociedades de Advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza contenciosa, em demandas em massa, conforme Termo de Referência.

1.1 – ANÁLISE DO OBJETO

1.1.1 – Serviços profissionais na área de Direito Tributário, Previdenciário, Civil, Consumidor, Comercial, Societário, Processual Civil e Juizados Especiais, com aproximadamente 2.000 (dois mil) processos em andamento, na esfera judicial e seus reflexos na esfera administrativa, mediante supervisão da Assessoria Jurídica, representando da melhor forma os interesses da DESO.

1.2 – O serviço consiste basicamente em:

a) patrocínio de causas em que a DESO for parte, ou terceira interessada, em qualquer juízo, instância ou tribunal do país, bem como seus reflexos na esfera administrativa, limitadas àquelas demandas que a DESO, a seu critério, determinar, mediante:

- a.1)** Elaboração de peças processuais;
- a.2)** Participação em audiências;
- a.3)** Realização e acompanhamento em diligências;
- a.4)** Elaboração de peças recursais administrativas e em todas instâncias;
- a.5)** Elaboração de Relatórios Mensais de acompanhamento de processos;
- a.6)** Assessoramento e elaboração de peças de defesas em instâncias superiores;
- a.7)** Utilização de sistema de controle de processos;

b) Assessoramento na prestação de informações em Mandado de Segurança, Ação Civil Pública, Ação Popular e Inquérito Civil, bem como acompanhamento e defesa dos interesses da DESO nesses processos.

Obs: Os serviços a serem contratados não possuem caráter de exclusividade, portanto, a DESO, a seu critério, poderá contratar SERVIÇOS técnicos profissionais especializados, relativos ao objeto do contrato, em casos em que ela constate a conveniência Técnica, Administrativa e/ou Financeira;

1.2.1 - A execução dos serviços se dará nas dependências da Licitante Vencedora, com o número suficiente de profissionais necessários a execução do contrato, correndo ainda, por conta desta a despesa com a estrutura e material de expediente.

1.2.2 - Os profissionais que forem colocados a disposição da DESO para executar o trabalho, poderão ser contratados pelo regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, serem sócios ou associados da Sociedade de Advogados.

1.2.3 - A Licitante Vencedora deverá ter profissionais habilitados em número adequado a demanda estimada no item 1.1.1, dedicados ao atendimento do objeto do Contrato, como forma de garantir a efetiva prestação e objetivando um assessoramento direto e mais ágil nos procedimentos necessários à consecução satisfatória do objeto licitado.

CAPÍTULO II

2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto desta LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 026/2018 correrão à conta da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CAPÍTULO III

3 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Os serviços objeto desta Licitação Pública estão estimados em **R\$ 1.876.560,00 (hum milhão, oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais)**, conforme Planilha de Preços da DESO, constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

CAPÍTULO IV

4 – PRAZOS E PUBLICAÇÕES

4.1 – O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Assessoria Jurídica da DESO, podendo, a critério da Administração, prorrogá-los até o limite de 5 (cinco) anos, observado o art. 140, e os requisitos do art. 143 do RILC.

4.2 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de Sessão de Abertura do Certame, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a DESO prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

4.3 – Serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da DESO na internet (**www.deso-se.com.br**), os avisos de licitações, os extratos de contratos e de termos aditivos e avisos de chamamentos públicos.

4.3.1 – Os atos de julgamento, adjudicação e de homologação da licitação serão divulgados unicamente no sítio eletrônico da DESO.

4.3.2 – Sendo única e exclusivamente de responsabilidade das PROPONENTES acessá-las para obtê-las.

4.4 – As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar a data útil imediatamente posterior.

4.5 – O prazo do contrato poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observado o art. 140, e os requisitos do art. 143 do RILC.

CAPÍTULO V

5 – IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

5.1 – O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º dia útil anterior à data fixada para abertura do certame.

5.1.1 – A DESO deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

5.1.2 – Compete à autoridade signatária do TERMO DE REFERÊNCIA decidir as impugnações interpostas.

5.1.3 – Se a impugnação for julgada improcedente, a DESO deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

5.2 – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação até o 5º dia útil anterior à data fixada para a abertura do certame, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do Termo de Referência, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

5.2.1 – As respostas dadas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da DESO a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

5.3 – O pedido de impugnação e esclarecimentos aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da DESO e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital, ou enviado por e-mail (**CPL@deso-se.com.br**).

CAPÍTULO VI

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação Sociedades de Advogados legalmente constituídas, que tendo adquirido este Edital com seus elementos constitutivos venham a atender as condições exigidas para sua habilitação.

6.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

a) A Comissão Permanente de Licitações para cumprimento do item acima deverá consultar o portal **www.deso-se.com.br** na aba 'fornecedores penalizados'.

6.2.2 – Estejam cumprindo penalidade de suspensão imposta pela DESO, motivada pelas hipóteses do artigo 84 da Lei nº 13.303/2016.

6.2.3 – Hipóteses do artigo 38 da Lei 13.303/2016, do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO (RILC).

6.2.4 – Sociedade de Advogados que, entre seus membros, sócios e não sócios, haja algum com situação incompatível de exercer a advocacia na forma da Lei 8.906/94 e suas alterações e regulamento;

6.2.5 – Profissional de Direito integrante da Sociedade que possua qualquer incompatibilidade para o desempenho da função ou que tenha sofrido, no exercício da advocacia ou da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores que não o recomende para a prestação dos serviços licitados;

6.2.6 – Profissionais autônomos ou consórcio ou grupo de sociedades ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as sociedades participantes.

6.2.7 – Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da DESO;

6.2.8 – Profissional de Direito que possua qualquer impedimento ou incompatibilidade para o desempenho da função ou que tenha sofrido, no exercício da advocacia ou da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores que não o recomende para a prestação dos serviços licitados;

6.2.9 – Sociedade de Advogados que, entre os seus membros, haja algum que represente administrativa ou judicialmente clientes com interesses opostos aos da DESO, conforme art. 15, § 6º, da Lei nº 8.906/94; devendo apresentar no certame o compromisso de que renunciarão ao mandato, ou o substabelecerá, sem reservas de poderes, previamente à assinatura do CONTRATO.

6.3 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa LICITANTE.

6.4 – A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO VII

7 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

7.2 – A Proposta poderá ser encaminhada por via postal com aviso de recebimento (AR), ou entregue diretamente à Comissão de Licitação.

a) No centro dos 02 (dois) envelopes,

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Endereço: Rua Campo do Brito nº 331

Cidade: Aracaju – ESTADO: SERGIPE

CEP: 49.020-380

b) No canto superior esquerdo a indicação do envelope, como segue:

Envelope A - “Proposta Preços”

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 026/2018 – DESO

Nome da PROPONENTE:

Envelope B - “Documentos de Habilitação”

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 026/2018 – DESO

Nome da PROPONENTE:

7.3 – Instalada a Sessão, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO declarará aberto os trabalhos, sendo vedado, a partir deste momento, receber documentações outras que não de empresa LICITANTE presente no horário aprazado. Serão solicitadas as **CRENCIAIS** que serão analisadas e estando as mesmas de acordo com a exigência abaixo

descrita, os representantes credenciados serão convidados a apresentarem os **Envelopes A – PROPOSTAS DE PREÇO** e **B – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**, sendo os mencionados envelopes rubricados pela Comissão de Licitação, e facultada a assinatura aos LICITANTES presentes, ficando os envelopes em poder da Comissão.

7.3.1 – A **CREDENCIAL** poderá ser uma carta de apresentação, conforme **modelo do ANEXO I** deste Edital.

7.4 – Cópia autenticada do Contrato Social, quando a Sociedade for representada por um de seus proprietários.

7.5 – A apresentação da CREDENCIAL em desacordo às exigências deste Edital não impede a participação da LICITANTE no procedimento licitatório, tampouco o recebimento dos documentos pela Comissão de Licitação. Não será permitido, porém, a manifestação da LICITANTE durante a sessão.

7.6 – Todos os elementos da proposta e documentos, contidos nos envelopes “A” e “B” deverão ser apresentados digitados, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados.

CAPÍTULO VIII

8 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

8.1 – A Comissão de Licitação promoverá a abertura dos envelopes das propostas de preço, verificando a conformidade de cada proposta com as exigências abaixo relacionadas, julgando-as e ordenando-as de acordo com o critério de **menor preço global**.

8.2 – Os documentos que instruirão a Proposta de Preços, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via original em papel timbrado da LICITANTE, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índices dos documentos anexados.

8.3 – Na Proposta Comercial deverão constar claramente os elementos do **item 7** do TERMO DE REFERÊNCIA, conforme abaixo transcrito:

a) Objeto: serviços profissionais na área de Direito Tributário, Previdenciário, Civil, Consumidor, Comercial, Societário, Processual Civil e Juizados Especiais, com aproximadamente 2.000 (dois mil) processos em andamento, na esfera judicial e seus reflexos na esfera administrativa, mediante supervisão da Assessoria Jurídica, representando da melhor forma os interesses da DESO.

b) Carta Proposta: contendo os objetivos dos serviços ora licitados, discriminando o valor unitário para manutenção mensal de cada processo, considerando a estimativa descrita no Item 1.1.1, bem como o preço global (em algarismo e por extenso, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou repetições; o nome e endereço completo da LICITANTE, número do telefone, fax e CNPJ;

c) Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ordem de Serviço;

d) Planilha de Preços, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** do **TERMO DE REFERÊNCIA**;

e) O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

f) Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- a) Mão de obra especializada ou não;
- b) Equipamentos necessários;
- c) Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
- d) Responsabilidade pelos danos causados diretamente à DESO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- e) Impostos previstos por lei;
- f) Lucro.

f.1 - Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.

f.2- Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra para cumprimento pela CONTRATADA dos prazos estabelecidos em CONTRATO. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para a DESO.

g) A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital;

h) Declaração formal do nome da pessoa que assinará o Contrato, acompanhado da qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da LICITANTE ser a vencedora.

8.4 - O valor estimado para a execução dos serviços previstos nesta Licitação é o sugerido pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Sergipe, conforme:

ITEM	OBJETO	REFERÊNCIA (número de processos)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	prestação de serviços técnicos profissionais de natureza contenciosa e administrativa, especializados nas áreas de Direito Tributário, Previdenciário, Civil, Consumidor, Comercial, Societário, Processual Civil e Juizados Especiais	2.000	156.380,00	1.876.560,00

8.5- O valor orçado teve como referência o preço estipulado pela OAB/SE, Resolução nº 07/2011 (atualizada na Seção de 31/08/2015) -Anexo I- 2.2.1, que estabelece o valor da manutenção por processo em **R\$ 78,19 (setenta e oito reais e dezenove centavos)**, sendo estes valores máximos que as licitantes devem ofertar.

8.6 – É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais, na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

CAPÍTULO IX

9 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

9.1 – Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados em uma (01) via original ou fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência pela Comissão, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via internet, na mesma sequência da relação, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índice dos documentos anexados.

9.2 – Habilitação Jurídica:

9.2.1 – Ato constitutivo, contrato ou compromisso social em vigor, com a última alteração e que conste a atual representação jurídica, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

9.3 – Regularidade Fiscal:

9.3.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), antigo Cadastro-Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF);

9.3.2 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

9.3.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.3.5 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- a) O prazo de validade das Certidões descritas no item anterior, será o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

9.3.6 – A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

9.4 – Regularidade Trabalhista:

9.4.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/ 07/2011;

9.5 – Qualificação Técnica:

9.5.1- Prova de inscrição na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, dos Advogados sócios.

9.5.2- Currículo profissional e acadêmico dos profissionais sócios da Empresa.

9.5.3- Certidão de inteiro teor emitida pela OAB de que os sócios não sofreram qualquer punição disciplinar, com trânsito em julgado, relacionada ao exercício da advocacia;

9.5.4- Comprovação de experiência profissional da Sociedade (pessoa jurídica), de pelo menos 05 (cinco) anos, em serviços iguais ou semelhantes ao objeto licitado, para órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta, em assessoria e consultoria jurídica, através de atestados ou contratos, em processos de natureza do **Direito Tributário, Previdenciário, Civil, Consumidor, Comercial, Societário, Processual Civil e Juizados Especiais.**

9.5.5- Experiência profissional da Sociedade (pessoa jurídica) através de atuação em processos (ativos) que corram nas Varas Cíveis, juizados, Justiça Federal, Tribunais de 2ª Instância de Superiores, por meio de certidões emitidas por estas ou pela INTERNET comprovando o número de processos em que os sócios contantes no Contrato Social atuaram (processos ativos), sendo admitido como critério de habilitação o mínimo de 1000 (um mil) processos.

9.6 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.6.1 – Balanço Patrimonial na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.

9.6.2 - O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial;
- b) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;
- c) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei;

- d) No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada;
- e) No caso de LICITANTES com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL;

9.6.3 - A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: $\geq 1,20$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Liquidez Geral: $\geq 1,10$

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Grau de Endividamento Geral: $\leq 0,50$

EG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

a.1) Na hipótese de até 02 (dois) indicadores acima não atingirem os valores previstos e caso a LICITANTE tenha sido considerada apta tecnicamente, a DESO se reserva o direito de exigir da LICITANTE, para assinatura do Contrato, um seguro de garantia adicional tipo "performance bond" ou outro, ou garantia específica concedida à LICITANTE por agente financeiro, aceito pela DESO, de que terá aporte de recursos necessários à execução do Contrato a ser firmado.

a.2) Na hipótese dos 03 (três) indicadores não atingirem os valores previstos, a LICITANTE será considerada inabilitada.

9.6.4 – Comprovação de Patrimônio Líquido no valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

9.6.5- Certidão negativa de falência, da empresa licitante, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

9.7 – Declaração formal pela qual a LICITANTE concorda com os termos desta Licitação e com a emissão das Notas Fiscais/Faturas/Recibos diretamente à DESO, como também a Declaração formal do prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da data de abertura da mesma, conforme **modelo do ANEXO III** deste Edital;

9.8 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e compromisso de renúncia ou substabelecimento, sem reserva de poderes, nos moldes do artigo 15, §6º da Lei 8.906/94 nos processos em que eventualmente atue em desfavor da DESO previamente à assinatura do **CONTRATO (Anexo IV)** do Edital);

9.9 – Os documentos referidos nesta CLÁUSULA poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso.

9.10 – Se a LICITANTE apresentar documentação em desacordo com o solicitado no item **9 e subitens** será **INABILITADA**.

CAPÍTULO X

10 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços para classificação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 – Na data e horário estipulados no edital para início da Sessão de Abertura dos Envelopes 'A' e 'B', os mesmos serão obrigatoriamente rubricados pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das empresas presentes.

10.3 – Na hipótese em que o preço unitário e o preço total, indicados na proposta de preços não venham a se corresponder entre si, apenas o preço unitário será considerado como válido pela Comissão de Licitação, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta de preços o valor submetido ao cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão de Licitação.

10.4 – Após o julgamento das propostas de preços, o Presidente da Comissão de Licitação publicará o seu resultado através do site **www.deso-se.com.br**.

10.5 – Na análise da exequibilidade dos preços propostos, a Comissão de Licitação observará, obrigatoriamente, que o critério adotado no *caput* deste subitem será estendido para todos os preços de serviços constantes da respectiva proposta.

10.6 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Tenham inobservado o presente Edital ou sejam incompatíveis com as normas e parâmetros nele estabelecidos, inclusive as que contenham cotação para serviços não previstos no Termo de Referência;

b) Estejam incompletas ou apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

c) Contenham valor global acima do valor orçado pela DESO;

d) Cujos preços sejam manifestamente inexecutáveis.

10.7 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.8 – Se todas as propostas das LICITANTES forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram, de acordo com o art. 77, § 8º do RILC.

10.9 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público.

10.10 – CONDIÇÕES ESPECIAIS

10.10.1 – Se por ocasião do Julgamento da Licitação ou da elaboração do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao serviço por parte das LICITANTES, estas, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, ficarão impossibilitadas de contratar ou transacionar com a DESO.

10.11 – Da verificação acerca da EFETIVIDADE DA PROPOSTA:

10.11.1 – Efetuado o julgamento das propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I - Contenham vícios insanáveis;

II - Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV - Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

V - Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela DESO;

VI - Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os LICITANTES.

10.11.2 – A verificação da efetividade dos lances ou propostas será feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

10.11.3 – A DESO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos LICITANTES que ela seja demonstrada.

10.12 – Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

10.12.1 – A negociação deverá ser feita com os demais LICITANTES, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.12.2 – Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

10.13 – Havendo suspensão dos trabalhos a Comissão de Licitação informará as LICITANTES o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos por meio de convocação disponibilizada na internet no site **www.deso-se.com.br**, sendo de responsabilidade das mesmas acessá-los para obtê-las.

10.14 – Será analisada a documentação de habilitação da LICITANTE melhor classificada.

10.15 – Verificado o atendimento das exigências do edital, a LICITANTE melhor classificada será declarada vencedora, mediante publicação do resultado final.

10.16 – Inabilitada a LICITANTE melhor classificada, serão analisados os documentos habilitatórios das LICITANTES com as propostas classificadas sequencialmente.

CAPÍTULO XI

11 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 – Adjudicado o objeto desta licitação pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO em despacho nos autos do processo de licitação, este será remetido ao Presidente da DESO para homologação.

a) Homologada esta licitação, o seu objeto poderá ser contratado com a sociedade de advogados adjudicatária.

11.2 – Na hipótese em que a sociedade de advogados adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta licitação, a DESO poderá convidar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, inclusive quanto ao preço, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação que deverá ser aplicada a LICITANTE adjudicatária.

11.2.1 – Na hipótese de o convocado se recusar a assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, será instaurado processo administrativo punitivo, devendo convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pela LICITANTE VENCEDORA.

11.3 – A DESO somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público de correntes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

11.4 – A anulação do procedimento desta licitação por motivo de ilegalidade induzirá à do contrato, não gerando obrigação da DESO em indenizar a CONTRATADA ressalvado o disposto no subitem 11.7 adiante descrito.

11.5 – A declaração de nulidade do contrato originado por esta licitação opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

11.6 – A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.7 – No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.8 – A LICITANTE adjudicatária será convocada a assinar o instrumento contratual, conforme a MINUTA DE CONTRATO - **Modelo do ANEXO V** deste Edital.

CAPÍTULO XII

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Fornecer todos os documentos, prestar informações ou referenciais que venham a ser solicitados pela Contratada, que digam respeito ou interessem às causas sob sua

responsabilidade e ainda que se fizerem necessárias para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

12.2 - Facilitar o acesso dos advogados da Contratada nas áreas competentes da Contratante para a defesa dos seus interesses;

12.3 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos em decorrência do presente Contrato;

12.4 - Arcar com as despesas judiciais, custas e emolumentos relativos aos processos em que a Contratada vier a atuar em decorrência do contrato, inclusive cópias autenticadas ou simples, mediante comprovação por notas fiscais ou recibos;

12.5 - Pagar a importância correspondente a prestação dos serviços objeto da contratação.

12.6 - Determinar que todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da Contratada, devam ser refeitos, quando possível. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela DESO e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.7 - Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à Contratada, em caso de erro ou vício das mesmas.

12.8 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CAPÍTULO XIII

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços para a DESO obedecendo as especificações e as Condições Gerais e Específicas deste EDITAL, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar este Contrato, para todos os efeitos, ainda que nele não escritos;

13.2 - Patrocinar causa em que a DESO for parte ou terceira interessada, em qualquer juízo, instâncias ou tribunais do país, bem como seus reflexos na esfera administrativa, mediante:

13.3 - Participar em reuniões e assessoramento em questões que envolvam as matérias contempladas no objeto do Contrato.

13.4 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.5 - A Contratada não poderá subcontratar, os serviços objeto do presente Contrato.

13.6 - Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, desde que a somatória não extrapole o valor da modalidade ora licitada. Em caso de supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os Contratantes.

- 13.7** - Confiar os trabalhos a profissionais habilitados e idôneos;
- 13.8** - Responder por quaisquer danos causados à DESO ou a terceiros;
- 13.9**- Responder pelos pagamentos decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária, FGTS, e quaisquer outros que recaiam sobre o pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 13.10** - Substituir qualquer empregado cuja conduta seja considerada, pela DESO, inconveniente para o desempenho das atividades;
- 13.11** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela DESO quanto aos serviços contratados.
- 13.12** - Correrá por conta da Contratada a despesa com advogados, estrutura e material de expediente.
- 13.13** - A Contratada deverá manter, obrigatoriamente, um escritório em Aracaju/SE, cumprindo, em todos os seus termos, a proposta apresentada;
- 13.14** - Alertar e orientar a DESO, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a relação entre a DESO e seus clientes;
- 13.15** - Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com a boa técnica aplicável a trabalhos dessa natureza., com zelo, diligência e economia, em rigorosa observância a legislação pertinente e aos prazos previstos;
- 13.16** - Promover os atos jurídicos necessários ao patrocínio dos interesses da Contratada;
- 13.17** - A Contratada deve fornecer a Contratante, mensalmente, relatórios especificando o trâmite dos processos e respectivos valores para a chefia da Assessoria Jurídica;
- 13.18** - Responder pelos atos sejam estes decorrentes de ação ou omissão, que venham a resultar em prejuízo para a DESO, em decorrência do exercício dos serviços contratados.
- 13.19** - A Contratada compromete-se a seguir as diretrizes técnicas da área jurídica da Contratante, obrigando-se a dialogar, para posteriormente implementar a tese jurídica que for mais apropriada;
- 13.20** - A Contratada obriga-se a comunicar a DESO eventual proposta de acordo que lhe for apresentada, sendo-lhe vedada sua consecução sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 13.21** -A Contratada obriga-se a comunicar a Contratante, com antecedência mínima de até 36 (trinta e seis) horas, a designação de audiências sempre que necessário o comparecimento de prepostos e testemunhas, ou adoção de procedimento a cargo da Contratante.
- 13.22** - Nas execuções forçadas, a CONTRATADA obriga-se a comunicar a CONTRATANTE o início dos procedimentos relativos à avaliação de bens penhorados. Efetivada esta, obriga-se a informar a CONTRATANTE para que se manifeste quanto ao valor atribuído,

ficando vedada a aquiescência com preço sem a sua manifestação expressa, com antecedência mínima suficiente antes de decorrido o prazo legal;

13.23 - Obriga-se a CONTRATADA a interpor os recursos cabíveis, de acordo com a orientação que lhe for traçada, e a comunicar a interposição deles, de imediato, a CONTRATANTE, encaminhado, em todos os casos, cópia de peça respectiva, bem como das principais peças processuais;

13.24 - Para abster-se de interpor recursos, ou qualquer medida judicial cabível, obriga-se a CONTRATADA a solicitar autorização a CONTRATANTE, tempestiva e fundamentadamente, não podendo a ausência de resposta formal ser interpretada como autorização tácita.

13.25 - Assumir a defesa, de pronto e no estado em que se encontram as demandas judiciais que estiverem em trâmite, mediante o competente subestabelecimento ou de procurações com os poderes ali outorgados;

13.26 - Articular-se, no primeiro mês do contrato com o anterior prestador de serviços objetivando a transferência dos processos em curso, de forma a haver continuidade na prestação de serviços, bem como, no último mês do contrato, no prazo máximo de 15(quinze) dias, articular-se com o posterior prestador de serviços, objetivando a transferência dos processos em curso.

13.27 - Manter, devidamente alimentado e atualizado, sistema eletrônico de gerenciamento de processos judiciais que venha a ser indicado pela DESO;

13.28 - Comprometer-se a manter um plantonista nos fins de semana, feriados e recessos, apto a prestar informações, em situações urgência, a cerca dos processos e das solicitações jurídicas sob sua responsabilidade, bem como realizar diligências necessárias para a solução dessas situações.

13.29 - Quando houver demandas administrativas para emissão de parecer técnico, a CONTRATADA, terá 72 (setenta e duas) horas para resposta. Caso necessite de prazo superior deverá informar a fiscalização do contrato com a justificativa, podendo ser concedido mais 48 (quarenta e oito) horas para finalização.

CAPÍTULO XIV

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Dos atos praticados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO com respeito a esta licitação cabe, RECURSO ÚNICO, após encerramento da fase de HABILITAÇÃO, onde as razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico, site **www.deso-se.com.br**, ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todos os LICITANTES.

14.2 - As razões do recurso serão dirigidas ao Presidente da DESO por intermédio do Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, através de petição interpositória.

a) Os recursos serão disponibilizados na Internet no site **www.deso-se.com.br**, sendo de responsabilidade das LICITANTES acessá-los para obtê-los. A partir da data de disponibilização as demais empresas participantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

14.3 – A comissão de licitação, que praticou o ato recorrido, apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 – O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 – No caso da inversão de fases, os LICITANTES poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

14.6 – Na contagem dos prazos acima, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.7 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da DESO.

14.8 – Caso as datas previstas para a realização dos eventos fixados neste Edital sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

CAPÍTULO XV

15 – FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado considerando a variação do número de processos em andamento, sendo que o número de processos previstos no presente edital remete a situação atual, não havendo como garantir a mesma quantidade durante a execução do Contrato. O cálculo será efetuado multiplicando o valor unitário de manutenção de cada processo pelo número de processos em andamento.

15.2 – Deverá ser considerada para o período global do Contrato uma estimativa de quantitativo de **2000 (dois mil) processos**, sendo que a medição mensal determinará quando deverá ser pago, para mais ou para menos, considerando os limites de 1500 até 3000 processos. Assim, até o limite mensal de 3000 (três mil) o valor unitário por processo não poderá ser alterado.

15.3- Deverá acompanhar a fatura para pagamento o Relatório mensal dos processos em andamento para conferência e atesto da Assessoria Jurídica.

15.4 - O pagamento será mensal e o processamento será em até 05 (cinco) dias úteis, para posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

15.5- A Contratada deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. Nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia (**Anexo VI** deste Edital), que a este se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

b) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

15.5.1 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

15.5.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

15.5.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

15.5.4 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.

15.5.5- Apresentar DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP) e DARF para retenção de 1,5% IRPJ sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº 459/04;

- Caso a Licitante Vencedora detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados a apresentação, por parte da mesma, da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil. DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente ao pagamento do mês anterior, como da parcela em questão.

15.6 - É de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

15.7 - A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção do INSS, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, recolhendo para o órgão previdenciário o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da Contratada.

15.8 - Caso a LICITANTE VENCEDORA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.9 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

15.10 - Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura do CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

15.11- Quando do último faturamento, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar à Gestora do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

15.12 –A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 15.4 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

15.13 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

15.9 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

15.9.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

c) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

d) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

e) Erro ou vício das faturas;

15.9.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea ‘e’ acima mencionada, as faturas

serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

15.9.3 – Fica vedado a DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CAPÍTULO XVI

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

16.1.1 – Advertência;

16.1.2 – Multa moratória;

16.1.3 – Multa compensatória;

16.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 – As sanções constantes no subitem 16.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

16.3 – Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

16.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

16.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

16.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

16.3.4 – Fizer declaração falsa;

16.3.5 – Cometer fraude fiscal;

16.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

16.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

16.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

16.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em

questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

16.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

16.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

16.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CAPÍTULO XVII

17 – GARANTIA CONTRATUAL

17.1 – A CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 – Caução em Dinheiro; 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.**

17.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

17.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

17.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

17.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

17.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a CONTRATADA com os custos de publicação.

17.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

17.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182, § 3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

17.9 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

17.10 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

17.11 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CAPÍTULO XVIII

18 – CONDIÇÕES GERAIS

18.1- A Licitante vencedora obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência ao Termo de Referência, elemento integrante desta licitação pública, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato;

18.2- Os advogados da licitante vencedora não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO;

18.3- Quaisquer outras despesas, não previstas no Contrato, correrão por conta da Licitante vencedora, somente sendo assumidas pela DESO mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização do contrato.

18.4 - Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à DESO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente Contrato;

18.5- Os honorários sucumbenciais pertencerão a Licitante vencedora, nos do Art. 22 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

18.6- A Licitante vencedora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciá-

rios, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

18.7- A Licitante vencedora deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

18.8- O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo dos serviços, com ônus para a Licitante vencedora, possibilitando a rescisão contratual;

18.9 - A eventual inadimplência da Licitante vencedora com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços.

18.10- A Licitante vencedora obriga-se, na execução do Contrato a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos nas instruções fornecidas pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso-prévio, por pessoas credenciadas;

18.11 - A Licitante vencedora deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

18.12- A inadimplência da Licitante vencedora com referência a execução do Contrato, que venha a ocasionar prejuízo à DESO, será motivo de indenização, a ser calculada após minucioso levantamento.

18.13 - A Licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CAPÍTULO XIX

19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 - A cada 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação das Propostas de Preços, o Contrato será reajustado pelo IGP-M, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I1 - I0}{I0}$$

Onde:

R = Reajuste.

I1 = Índice do mês em que é devido o reajuste.

I0 = Índice do mês da proposta.

V = Valor da fatura.

19.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

19.3 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

19.4 - As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

CAPÍTULO XX

20 – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CAPÍTULO XXI

21 – VIAGENS A SERVIÇO E DAS VEDAÇÕES

21.1 - A Licitante vencedora disponibilizará veículo com motorista para deslocamento de advogado da CONTRATADA para comparecimento em audiências no âmbito do Estado de Sergipe.

21.2- Quando as despesas com deslocamento ocorrerem com veículo próprio, serão reembolsadas mediante documento de comprovação das despesas com combustível e pedágio, considerando a quilometragem percorrida, e deverão ser autorizadas previamente pela Fiscalização do contrato ASSESSORIA JURÍDICA.

21.3- Os valores a serem praticados deverão ser no máximo aqueles utilizados pela DESO, relativos a deslocamento, e caso haja a necessidade de hospedagem e refeições de seus empregados deverá ser previamente autorizada pela fiscalização do contrato pela ASJU;

21.4- Serão reembolsadas as despesas efetuadas com deslocamentos, com veículo próprio, com base na tabela de quilometragem apurada pela Divisão de Transportes da DESO.

21.5- Fica vedado aos advogados da CONTRATADA patrocinar ações de interesses contrários aos negócios da CONTRATANTE.

21.6 - A CONTRATADA não pode se utilizar do acervo jurídico e demais informações da CONTRATANTE para fornecê-los a outrem, sob qualquer justificativa sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

21.7 - A CONTRATADA não pode devassar assuntos sigilosos da CONTRATANTE, nem tampouco proporcionar a terceiros o ensejo de devassá-lo.

CAPÍTULO XXII

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A DESO poderá, se necessário, fazer modificações neste Edital, as quais serão informadas aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no site da DESO, respeitado sempre o prazo mínimo idêntico daquele da primeira publicação.

22.2 – No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerá às disposições deste Edital.

20.3 – A DESO poderá, até a formalização definitiva do futuro contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la por eventual existência de nulidade, sem que disso resulte, para qualquer LICITANTE, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da garantia de execução, caso esta já tenha sido prestada.

CAPÍTULO XXIII

23 – RESCISÃO

23.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme Edital ou Termo de Referência.

CAPÍTULO XXIV

24 – FORO

24.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução oriundos da interpretação do Contrato decorrente desta LICITAÇÃO.

24.2 – Este Edital foi concebido conforme o TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Líder da Célula Jurídica a Dra. *Fabíola Julisse Mendes Medeiros* e aprovado pelo Diretor Presidente Engº *Jethro Duarte Moreira*.

Aracaju/SE, 20 de dezembro de 2018.

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/DESO
Assessoria de Licitações e Contratos
1.0.07.00/ASJLC

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I = MODELO DE CARTA CREDENCIAL

ANEXO II = DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

ANEXO III = DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

ANEXO IV = DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO V = MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI = RESOLUÇÕES DE DIRETORIA EXECUTIVA

ANEXO VII = JUSTIFICATIVA DE ÍNDICES

ANEXO VIII = TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I**MODELO DE CREDENCIAL****CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S)
AS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS****PROPONENTE****LOCAL E DATA**

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO
DA **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 026/2018 – DESO (ASJU/PR)**.

A (nome da empresa), por seu responsável legal infra-assinado, CREDENCIA o(s) Sr.(s) e Carteira(s) de Identidade n.º e CNPF/MF n.º e que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente AUTORIZADA(s) nos termos do Art. 1.288 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto a essa **DESO**, consoante o estabelecido no Edital, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à LICITAÇÃO PÚBLICA em epígrafe, ficando-lhe(s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável legal pelo PROPONENTE)
(Nome da PROPONENTE)

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR****(Licitante)**Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 026/2018 – DESO (ASJU/PR)**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:**Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM OU NÃO ().**

Local e data.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO**

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

ARACAJU – SERGIPE

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 026/2018 – DESO (ASJU/PR)**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a., nossa Proposta relativa a Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições da referida Licitação e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **120 (cento e vinte) dias** corridos, contados a partir da data de abertura da mesma, nos termos do item **8, subitem 8.3, alínea 'e'**, deste Edital.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 026/2018 – DESO (ASJU/PR)**

Objeto: contratação de Sociedades de Advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza contenciosa, em demandas em massa.

Apresentar DECLARAÇÃO nos moldes do item 9, subitem 9.8 deste Edital.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Natureza Jurídica, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a , na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Jethro Duarte Moreira**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.044.495-87 e , com sede na Rua , inscrita no CNPJ/MF sob o nº doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr. , inscrito no CNPF sob nº....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 10/12/2018, do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 104471/2018.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **LICITAÇÃO PÚBLICA**, nos termos e condições do Edital nº **026/2018**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Prestação de serviços técnicos profissionais de natureza contenciosa, em demandas em massa desta Companhia.

1.2 – ANÁLISE DO OBJETO

1.2.1 - Serviços profissionais na área de Direito Tributário, Previdenciário, Civil, Consumidor, Comercial, Societário, Processual Civil e Juizados Especiais, com aproximadamente 2.000 (dois mil) processos em andamento, na esfera judicial e seus reflexos na

esfera administrativa, mediante supervisão da Assessoria Jurídica, representando da melhor forma os interesses da DESO.

1.2.2 – O serviço consiste basicamente em:

a) Patrocínio de causas em que a DESO for parte, ou terceira interessada, em qualquer juízo, instância ou tribunal do país, bem como seus reflexos na esfera administrativa, limitadas àquelas demandas que a DESO, a seu critério, determinar, mediante:

- a.1)** Elaboração de peças processuais;
- a.2)** Participação em audiências;
- a.3)** Realização e acompanhamento em diligências;
- a.4)** Elaboração de peças recursais administrativas e em todas instâncias;
- a.5)** Elaboração de Relatórios Mensais de acompanhamento de processos;
- a.6)** Assessoramento e elaboração de peças de defesas em instâncias superiores;
- a.7)** Utilização de sistema de controle de processos;

b) Assessoramento na prestação de informações em Mandado de Segurança, Ação Civil Pública, Ação Popular e Inquérito Civil, bem como acompanhamento e defesa dos interesses da DESO nesses processos.

Obs: Os serviços a serem contratados não possuem caráter de exclusividade, portanto, a DESO, a seu critério, poderá contratar SERVIÇOS técnicos profissionais especializados, relativos ao objeto do contrato, em casos em que ela constate a conveniência Técnica, Administrativa e/ou Financeira;

1.2.3 - A execução dos serviços se dará nas dependências da Contratada, com o número suficiente de profissionais necessários a execução do contrato, correndo ainda, por conta desta a despesa com a estrutura e material de expediente.

1.2.4 - Os profissionais que forem colocados a disposição da DESO para executar o trabalho, poderão ser contratados pelo regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, serem sócios ou associados da Sociedade de Advogados.

1.2.5 - A Contratada deverá ter profissionais habilitados em número adequado a demanda estimada, dedicados ao atendimento do objeto deste Contrato, como forma de garantir a efetiva prestação e objetivando um assessoramento direto e mais ágil nos procedimentos necessários à consecução satisfatória do objeto licitado.

CLÁUSULA II – DO VALOR CONTRATUAL

2.1- O valor unitário por processo conforme a Proposta Comercial da Contratada ficou convencionado em R\$ **xxxxxx(.....)**.

2.2 - A DESO pagará à Contratada pelos serviços descritos na CLÁUSULA I, o valor estimado mensal de **R\$ xxxxxx(.....)**.

CLÁUSULA III– DO RECURSO FINANCEIRO

3.1- Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS

4.1 - O prazo para a prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo, a critério da administração, prorrogá-los até o limite de 5 (cinco) anos.

4.2 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na legislação vigente.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1- Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**; o CRF **(FGTS)** e, a Certidão Negativa de Tributos Municipais **(ISSQN)**, dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da DESO à continuidade do contrato.

CAPÍTULO VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado considerando a variação do número de processos em andamento, sendo que o número de processos previstos no presente edital remete a situação atual, não havendo como garantir a mesma quantidade durante a execução do Contrato. O cálculo será efetuado multiplicando o valor unitário de manutenção de cada processo pelo número de processos em andamento.

7.2 - Deverá ser considerada para o período global do Contrato uma estimativa de quantitativo de **2000 (dois mil) processos**, sendo que a medição mensal determinará quando deverá ser pago, para mais ou para menos, considerando os limites de 1500 até 3000 processos. Assim, até o limite mensal de 3000 (três mil) o valor unitário por processo não poderá ser alterado.

7.3- Deverá acompanhar a fatura para pagamento o Relatório mensal dos processos em andamento para conferência e atesto da Assessoria Jurídica.

7.4 - O pagamento será mensal e o processamento será em até 05 (cinco) dias úteis, para posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

7.5- A Contratada deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. Nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que a este se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

- a)** Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;
- b)** Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

7.5.1 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.5.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

7.5.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.5.4 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da Contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.

7.5.5- Apresentar DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP) e DARF para retenção de 1,5% IRPJ sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº 459/04;

- Caso a Contratada detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados a apresentação, por parte da mesma, da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil. DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

7.6 - É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e

ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.7 - A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção do INSS, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, recolhendo para o órgão previdenciário o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da Contratada.

7.8 - Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.9 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.10 - Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura do Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

7.11- Quando do último faturamento, a Contratada deverá apresentar à Gestora do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7.12 –A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 7.4 acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.13 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- d)** Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.
- e)** Erro ou vício das faturas;

8.1.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea ‘e’ acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

8.1.3 – Fica vedado DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela Contratada em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO

9.1- A cada 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação das Propostas de Preços, o Contrato será reajustado pelo IGP-M, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I1 - I0}{I0} \quad \text{Onde:}$$

R = Reajuste.

I1 = Índice do mês em que é devido o reajuste.

I0 = Índice do mês da proposta.

V = Valor da fatura.

9.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

9.3 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

9.4 - As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços para a DESO obedecendo as especificações e as Condições Gerais e Específicas do Edital, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar este Contrato, para todos os efeitos, ainda que nele não escritos;

10.2 - Patrocinar causa em que a DESO for parte ou terceira interessada, em qualquer juízo, instâncias ou tribunais do país, bem como seus reflexos na esfera administrativa, mediante:

10.3 - Participar em reuniões e assessoramento em questões que envolvam as matérias contempladas no objeto do Contrato.

10.4 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.5 - A Contratada não poderá subcontratar, os serviços objeto do presente Contrato.

10.6 - Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, desde que a somatória não extrapole o valor da modalidade ora licitada. Em caso de supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os Contratantes.

10.7 - Confiar os trabalhos a profissionais habilitados e idôneos;

10.8 - Responder por quaisquer danos causados à DESO ou a terceiros;

10.9 - Responder pelos pagamentos decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária, FGTS, e quaisquer outros que recaiam sobre o pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste Contrato.

10.10 - Substituir qualquer empregado cuja conduta seja considerada, pela DESO, inconveniente para o desempenho das atividades;

10.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela DESO quanto aos serviços contratados.

10.12 - Correrá por conta da Contratada a despesa com advogados, estrutura e material de expediente.

10.13 - A Contratada deverá manter, obrigatoriamente, um escritório em Aracaju/SE, cumprindo, em todos os seus termos, a proposta apresentada;

10.14 - Alertar e orientar a DESO, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a relação entre a DESO e seus clientes;

10.15 - Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com a boa técnica aplicável a trabalhos dessa natureza, com zelo, diligência e economia, em rigorosa observância a legislação pertinente e aos prazos previstos;

10.16 - Promover os atos jurídicos necessários ao patrocínio dos interesses da Contratada;

10.17 - A Contratada deve fornecer a Contratante, mensalmente, relatórios especificando o trâmite dos processos e respectivos valores para a chefia da Assessoria Jurídica;

10.18 - Responder pelos atos sejam estes decorrentes de ação ou omissão, que venham a resultar em prejuízo para a DESO, em decorrência do exercício dos serviços contratados.

10.19 - A Contratada compromete-se a seguir as diretrizes técnicas da área jurídica da Contratante, obrigando-se a dialogar, para posteriormente implementar a tese jurídica que for mais apropriada;

10.20 - A Contratada obriga-se a comunicar a DESO eventual proposta de acordo que lhe for apresentada, sendo-lhe vedada sua consecução sem prévia e expressa anuência da Contratante.

10.21 -A Contratada obriga-se a comunicar a Contratante, com antecedência mínima de até 36 (trinta e seis) horas, a designação de audiências sempre que necessário o comparecimento de prepostos e testemunhas, ou adoção de procedimento a cargo da Contratante.

10.22 - Nas execuções forçadas, a Contratada obriga-se a comunicar a Contratante o início dos procedimentos relativos à avaliação de bens penhorados. Efetivada esta, obriga-se a informar a Contratante para que se manifeste quanto ao valor atribuído, ficando vedada a aquiescência com preço sem a sua manifestação expressa, com antecedência mínima suficiente antes de decorrido o prazo legal;

10.23 - Obriga-se a Contratada a interpor os recursos cabíveis, de acordo com a orientação que lhe for traçada, e a comunicar a interposição deles, de imediato, a Contratante, encaminhado, em todos os casos, cópia de peça respectiva, bem como das principais peças processuais;

10.24 -Para abster-se de interpor recursos, ou qualquer medida judicial cabível, obriga-se a Contratada a solicitar autorização a Contratante, tempestiva e fundamentadamente, não podendo a ausência de resposta formal ser interpretada como autorização tácita.

10.25 - Assumir a defesa, de pronto e no estado em que se encontram as demandas judiciais que estiverem em trâmite, mediante o competente subestabelecimento ou de procurações com os poderes ali outorgados;

10.26 - Articular-se, no primeiro mês do contrato com o anterior prestador de serviços objetivando a transferência dos processos em curso, de forma a haver continuidade na prestação de serviços, bem como, no último mês do contrato, no prazo máximo de 15(quinze) dias, articular-se com o posterior prestador de serviços, objetivando a transferência dos processos em curso.

10.27 - Manter, devidamente alimentado e atualizado, sistema eletrônico de gerenciamento de processos judiciais que venha a ser indicado pela DESO;

10.28 - Comprometer-se a manter um plantonista nos fins de semana, feriados e recessos, apto a prestar informações, em situações urgência, a cerca dos processos e das solicitações jurídicas sob sua responsabilidade, bem como realizar diligências necessárias para a solução dessas situações.

10.29 - Quando houver demandas administrativas para emissão de parecer técnico, a Contratada, terá 72 (setenta e duas) horas para resposta. Caso necessite de prazo superior deverá informar a fiscalização do contrato com a justificativa, podendo ser concedido mais 48(quarenta e oito) horas para finalização.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

11.1 - Fornecer todos os documentos, prestar informações ou referenciais que venham a ser solicitados pela Contratada, que digam respeito ou interessem às causas sob sua responsabilidade e ainda que se fizerem necessárias para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

11.2 - Facilitar o acesso dos advogados da Contratada nas áreas competentes da Contratante para a defesa dos seus interesses;

11.3 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos em decorrência do presente Contrato;

11.4 - Arcar com as despesas judiciais, custas e emolumentos relativos aos processos em que a Contratada vier a atuar em decorrência do contrato, inclusive cópias autenticadas ou simples, mediante comprovação por notas fiscais ou recibos;

11.5 - Pagar a importância correspondente a prestação dos serviços objeto da contratação.

11.6 - Determinar que todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da Contratada, devam ser refeitos, quando possível. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela DESO e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.7 - Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à Contratada, em caso de erro ou vício das mesmas.

11.8 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA XII – DAS VEDAÇÕES

12.1 - Aos advogados da Contratada patrocinar ações de interesses contrários aos negócios da Contratante.

12.2 - A Contratada não pode se utilizar do acervo jurídico as demais informações da Contratante para fornecê-los a outrem, sob qualquer justificativa sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

12.3 - A Contratada não pode devassar assuntos sigilosos da Contratante, nem tampouco proporcionar a terceiros o ensejo de devassá-lo.

CLÁUSULA XIII - DAS VIAGENS A SERVIÇO

13.1 - A Contratada disponibilizará veículo com motorista para deslocamento de seus advogados para comparecimento em audiências no âmbito do Estado de Sergipe.

13.2 - Quando as despesas com deslocamento ocorrerem com veículo próprio, serão reembolsadas mediante documento de comprovação das despesas com combustível e pedágio, considerando a quilometragem percorrida, e deverão ser autorizadas previamente pela Fiscalização do contrato ASSESSORIA JURÍDICA.

13.3 - Os valores a serem praticados deverão ser no máximo aqueles utilizados pela DESO, relativos a deslocamento, e caso haja a necessidade de hospedagem e refeições de seus empregados deverá ser previamente autorizada pela fiscalização do contrato pela ASJU;

13.4 - Serão reembolsadas as despesas efetuadas com deslocamentos, com veículo próprio, com base na tabela de quilometragem apurada pela Divisão de Transportes da DESO.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 14.1.1 – Advertência;
- 14.1.2 – Multa moratória;
- 14.1.3 – Multa compensatória;
- 14.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 14.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 14.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 14.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 14.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 14.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

14.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 14.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento

convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

14.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

14.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CAPÍTULO XV

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – A Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/ GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 – Caução em Dinheiro; 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.**

15.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

15.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

15.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

15.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

15.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

15.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

15.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182, § 3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

15.9 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

15.10 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

15.11 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CAPÍTULO XVI

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1- A Contratada obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência ao Termo de Referência, elemento integrante desta contratação, independentemente de sua transcrição no bojo deste Contrato;

16.2- Os advogados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO;

16.3- Quaisquer outras despesas, não previstas neste Contrato, correrão por conta da Contratada, somente sendo assumidas pela DESO mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização do contrato.

16.4 - Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à DESO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente Contrato;

16.5- Os honorários sucumbenciais pertencerão a Contratada, nos do Art. 22 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

16.6- A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

16.7- A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

16.8- O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo dos serviços, com ônus para a Contratada, possibilitando a rescisão contratual;

16.9 - A eventual inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços.

16.10- A Contratada obriga-se, na execução deste Contrato a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos nas instruções fornecidas pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso-prévio, por pessoas credenciadas;

16.11 – A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

16.12- A inadimplência da Contratada com referência a execução deste Contrato, que venha a ocasionar prejuízo à DESO, será motivo de indenização, a ser calculada após minucioso levantamento.

16.13 - A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.14 – Durante a execução deste Contrato, a DESO poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços e dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XVII – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

17.1- Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVIII – DAS DESPESAS DO CONTRATO

18.1- Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XIX – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

19.1 – Integram este Contrato:

- a)** Licitação Pública nº 026/2018 – ASJU de 18/01/2019 ;
- b)** Termo de Referência;
- c)** Proposta da Contratada datada de;
- d)** Homologação do Presidente datada de;
- e)** Publicação.

CLÁUSULA XX – DA RESCISÃO

20.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XXI – DO FORO

21.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

21.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, de 2019.

JETHRO DUARTE MOREIRA
PRESIDENTE
DESO

.....
.....
CONTRATADO(A)

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA-1.0.08.00/ASLC
DESO

ANEXO VI

RESOLUÇÕES DE DIRETORIA EXECUTIVA

ANEXO VII
JUSTIFICATIVA DE ÍNDICES

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA